

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira e em toda a sua área.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 7849/2002 do GSEAL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, em 16 de Abril.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Concurso I e II — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Concurso I — Especiais — os enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo D.L. n.º 412-A/98, de 30/12.

Concurso II — Especiais — os enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo D.L. n.º 412-A/98, de 30/12.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22º do D.L. 204/98 de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado assinado.

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três ou cinco anos, ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa — Concurso I.

Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três anos ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa — Concurso II;

e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo.

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal; b) Sentido crítico e clareza de raciocínio; c) Motivação para o desempenho da função; d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS : 2$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri de cada um dos concursos, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri dos concursos, terá a seguinte composição:

Concurso I:

Presidente — Joel de Jesus Sousa Rocha, Director de Departamento.

Vogais efectivos — Maria Felismina Alves Moreira Topa e Mário Almeida Araújo, ambos Chefes de Divisão.

Vogais suplentes — Justina Rodrigues Sousa Veiga Macedo, Directora de Departamento e Rosa Maria Santos Rocha Costa, Chefe de Divisão.

Concurso II:

Presidente — Joel de Jesus Sousa Rocha, Director de Departamento.

Vogais efectivos — Rosa Maria Santos Rocha Costa, Chefe de Divisão e Maria Isabel Oliveira Sousa Jorge Rodrigues, Engenheira Civil — Assessor Principal.

Vogais suplentes — Mário Almeida Araújo, Chefe de Divisão e Justina Rodrigues Sousa Veiga Macedo, Directora de Departamento.

Concurso I e Concurso II — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611080929

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 2014/2008

### Reclassificação

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo meu despacho abaixo indicado e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à reclassificação profissional do seguinte funcionário, nos termos da alínea e) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a título definitivo, com dispensa do período probatório, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, a saber:

João Manuel Martins Rua, Leitor Cobrador de Consumos (escalão 8, índice 230), para a carreira / categoria de Fiscal de Leituras e Cobranças (escalão 1, índice 235) — Despacho n.º 24 /P/2007, de 21 de Dezembro de 2007.

O funcionário reclassificado deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

2611080999